



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL STJ/GP N. 3

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 3/2025

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – STJ, usando da atribuição conferida pelo art. 21, inciso XXXI, do Regimento Interno, torna público o edital de chamamento público para a candidatura de juízas e de juízes federais e de Direito da Justiça comum para auxílio em caráter excepcional e temporário, de forma remota e sem prejuízo da jurisdição originária, aos gabinetes da Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça, nos termos da Resolução STJ/GP n. 16 de 6 de 12 de setembro de 2024 e da Instrução Normativa STJ/GP n. 13 de 6 de março de 2025.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste edital é o chamamento público de juízas e de juízes federais e de Direito da Justiça comum para auxílio em caráter excepcional e temporário, de forma remota e sem prejuízo da jurisdição originária, aos gabinetes da Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão habilitar-se exclusivamente magistradas e magistrados vitalícios de primeira instância, ainda que estejam atuando, de modo temporário ou definitivo, nas Turmas e Câmaras dos Tribunais ou nos Colégios e Turmas Recursais dos Juizados Especiais, vinculados aos Tribunais Regionais Federais e aos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, e que:

I – tenham mais de cinco anos de judicatura no cargo de juiz federal ou de juiz de Direito, ainda que em Tribunais distintos e em ramos diferentes da Justiça comum;

II – tenham atuado na magistratura por, no mínimo, dois anos em órgãos jurisdicionais de competência criminal, não se computando designações e substituições temporárias e eventuais.

2.2. Não poderão participar juízas ou juízes que:

a. estejam em exercício no Supremo Tribunal Federal, no Superior Tribunal de Justiça, no Conselho Nacional de Justiça, no Conselho da Justiça Federal, na direção ou secretaria das escolas judiciais, na Presidência, na Corregedoria-Geral e Vice-Presidência dos Tribunais, sejam juízas e juízes eleitorais ou componham os Tribunais eleitorais e estejam cumprindo mandato, com prejuízo das funções jurisdicionais, em associação de magistrados.;

b. respondam a sindicância ou a procedimento administrativo disciplinar nas respectivas corregedorias ou no Conselho Nacional de Justiça, nem que tenham sido punidas/os disciplinarmente;

c. tenham, na vara de origem, processos paralisados ou conclusões vencidas há mais de noventa dias;

3. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. A candidatura, instruída com currículo resumido que explicita de forma clara e específica o tempo de judicatura e de atuação em vara de competência criminal, deverá ser encaminhada, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Edital, para o endereço de e-mail juizes.temporarios@stj.jus.br.

a) não serão aceitos currículos *lattes*;

b) os currículos deverão descrever de forma pormenorizada a experiência profissional em órgãos jurisdicionais de competência criminal, incluindo o tempo de atuação em cada um deles, bem como eventuais títulos acadêmicos e produção doutrinária na matéria penal;

c) o candidato deverá informar, no corpo do e-mail, o seu telefone de contato pessoal/móvel, o profissional e o seu e-mail, sob pena de não ter a candidatura analisada;

c) feita a inscrição, será enviado um e-mail automático informando que ela foi realizada com sucesso;

4. DA SELEÇÃO

4.1. A Presidência fará a seleção das magistradas e magistrados entre os inscritos, observadas a paridade entre juízas e juízes federais e de Direito, a proporcionalidade entre as regiões do País e a representatividade dos Tribunais federais e estaduais, elaborará a listagem e, após, a disponibilizará aos gabinetes, que, observada a ordem de antiguidade das/os ministras/os, farão as suas indicações, seguindo-se a designação dos escolhidos.

5. DA CONVOCAÇÃO DOS JUÍZES SELECIONADOS

5.1. Por ocasião da convocação, a juíza ou o juiz selecionado apresentará declaração de vitaliciedade, declaração de inexistência de processos paralisados ou conclusões vencidas há mais de noventa dias e, sem prejuízo de eventual consulta ao Conselho Nacional de Justiça e aos Tribunais de origem, subscreverá declaração negativa de existência de sindicância, apuração ou punição disciplinar e declaração de não incidência nas vedações especificadas no art. 2º, § 2º, da Instrução Normativa STJ/GP n. 13 de 6 de março de 2025.

5.2. A convocação será comunicada ao tribunal de origem e formalizada por portaria da Presidência do STJ.

6. DA ATUAÇÃO DOS JUÍZES CONVOCADOS

6.1. Antes do efetivo exercício das suas funções, a magistrada ou o magistrado convocado participará de treinamento presencial em Brasília, cabendo ao STJ custear as despesas com diárias e transporte, quando necessário.

6.2. As magistradas e magistrados convocados ficarão vinculados à Presidência e serão distribuídos e movimentados conforme o acervo e a necessidade dos Gabinetes da Terceira Seção do STJ.

6.3. Os processos a serem atribuídos às juízas ou aos juízes convocados temporários serão selecionados pelos respectivos gabinetes, que fiscalizarão a execução das tarefas e a produtividade mensal, que será acompanhada pela presidência do Superior Tribunal de Justiça, para fins de estatística e de eventual dispensa da convocação.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. A juíza ou o juiz convocado receberá, sem prejuízo dos direitos e vantagens do cargo de origem, dois dias de licença indenizatória por semana trabalhada, limitando-se à concessão de oito dias por mês.

7.2. Independentemente da função efetivamente exercida no órgão de origem, a base de cálculo da licença indenizatória devida às magistradas e aos magistrados convocados será o subsídio de juiz federal.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os pedidos de esclarecimento ao Edital deverão ser encaminhados por meio do endereço eletrônico presidencia@stj.jus.br com o seguinte assunto: "dúvida juízes auxiliares temporários".

8.2. Na contagem dos prazos referidos no Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos.

8.3. O STJ poderá contatar, por meio de telefone ou de videoconferência, os interessados para dirimir dúvidas ou para entrevista.

Brasília, data da assinatura no sistema.

HERMAN BENJAMIN

Ministro Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Herman de Vasconcellos e Benjamin, Presidente do Superior Tribunal de Justiça**, em 07/03/2025, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6074389** e o código CRC **1FA3C4E5**.